



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA SMEC Nº 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20260018044

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de absorventes higiênicos descartáveis, destinados à execução do Projeto Municipal Intersetorial "Cuidar é Educar – Dignidade Menstrual, Saúde, Proteção e Permanência Escolar", visando ao atendimento das estudantes da Rede Municipal de Ensino de Cidade Ocidental/GO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, sendo o procedimento operacionalizado por meio de sistema eletrônico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 Especificações técnicas e quantitativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	Absorvente higiênico descartável externo, de uso diurno, indicado para fluxo menstrual de intensidade moderada a intensa, com comprimento mínimo de 24 cm, formato anatômico, ultrafino, com abas, cobertura suave (toque macio), núcleo absorvente de alta capacidade, dotado de tecnologia de rápida absorção e controle de odores, contendo polímero superabsorvente (SAP), cápsulas de gel absorvente ou tecnologia equivalente, barreiras laterais antivazamento, material respirável, hipoalergênico, dermatologicamente testado, atóxico, embalado individualmente para maior higiene, acondicionado em embalagem contendo 8 (oito) unidades, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com padrão de qualidade equivalente ou superior aos produtos Always Proteção Total com Abas, Intimus Gel Tripla Proteção com Abas ou Sym Proteção Total com Abas, admitindo-se produtos de outras marcas que comprovadamente apresentem características técnicas e desempenho equivalentes ou superiores.	Embalagem com 8 unidade	1.311	R\$ 8,98	R\$ 11.772,78

1.3.1 As marcas Always Proteção Total com Abas, Intimus Gel Tripla Proteção com Abas e Sym Proteção Total com Abas possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizadas como parâmetro de qualidade e desempenho, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o fornecimento de produtos de outras marcas que comprovadamente apresentem características técnicas, desempenho e qualidade equivalentes ou superiores.

1.4 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as exigências da Administração, sob pena de rejeição do objeto e aplicação das sanções cabíveis.

1.5 O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.



1.6 O fornecimento ocorrerá mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observando-se os quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7 A vigência contratual observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se ao período necessário ao fornecimento dos produtos, ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais.

1.8 O quantitativo previsto nesta contratação destina-se à constituição do estoque mínimo inicial das unidades escolares participantes do Projeto Municipal Intersetorial "Cuidar é Educar – Dignidade Menstrual, Saúde, Proteção e Permanência Escolar", podendo futuras reposições ser realizadas mediante novo levantamento da demanda efetivamente verificada, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de absorventes higiênicos descartáveis destinados à execução do Projeto Municipal Intersetorial "Cuidar é Educar – Dignidade Menstrual, Saúde, Proteção e Permanência Escolar", visando garantir atendimento às estudantes da Rede Municipal de Ensino de Cidade Ocidental/GO.

2.2 A contratação decorre da necessidade de implementar política pública voltada à promoção da dignidade menstrual, ao enfrentamento da pobreza menstrual, à proteção da saúde e à permanência das estudantes no ambiente escolar, assegurando condições adequadas para sua participação nas atividades educacionais durante o período menstrual.

2.3 Conforme levantamento realizado pela Superintendência Executiva Pedagógica, foi identificada a existência de estudantes potencialmente beneficiárias distribuídas entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, evidenciando a necessidade de disponibilização de absorventes higiênicos para atendimento das demandas que surgirem durante o período letivo.

2.4 Considerando que a necessidade de utilização dos absorventes ocorre de forma eventual e varia conforme o ciclo menstrual de cada estudante, optou-se pela constituição de estoque mínimo inicial em cada unidade escolar, possibilitando atendimento imediato às estudantes que necessitarem do benefício, sem a realização de distribuição indiscriminada dos produtos.

2.5 Para definição do quantitativo inicial da contratação, foi adotada metodologia baseada em estimativa de consumo correspondente a aproximadamente 50% do total de estudantes potencialmente beneficiárias, distribuída ao longo de 12 (doze) meses, permitindo a constituição de estoque suficiente para atendimento da demanda inicial, sem comprometer os princípios da economicidade e da eficiência.

2.6 A metodologia adotada busca evitar aquisições superiores à demanda efetiva, considerando que nem todas as estudantes necessitarão do fornecimento dos absorventes pela Administração, uma vez que parte delas poderá utilizar produtos próprios. Caso o consumo efetivamente verificado durante a execução do Projeto demonstre necessidade de reposição dos estoques, a Administração poderá promover nova contratação, observados a disponibilidade orçamentária, o planejamento da demanda e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.7 Os absorventes serão disponibilizados pelas unidades escolares para atendimento das estudantes que necessitarem do benefício, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar o consumo dos estoques e avaliar a necessidade de futuras reposições.

2.8 A presente contratação encontra fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento da contratação e da demonstração da necessidade administrativa, bem como nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos no art. 5º da mesma Lei.



2.9 O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.10 A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes ao procedimento.

2.11 O processo será instruído em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contemplando todos os documentos e elementos necessários à formalização da contratação.

2.12 As despesas decorrentes da execução da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual.

2.13 Diante do exposto, verifica-se que a contratação é necessária, técnica e administrativamente adequada, constituindo medida indispensável para a implementação do Projeto Municipal Intersetorial "Cuidar é Educar – Dignidade Menstrual, Saúde, Proteção e Permanência Escolar", contribuindo para a promoção da dignidade menstrual, da saúde, da permanência escolar e da igualdade de oportunidades às estudantes da Rede Municipal de Ensino de Cidade Ocidental/GO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos do objeto

3.1.1 A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de absorventes higiênicos descartáveis destinados à execução do Projeto Municipal Intersetorial "Cuidar é Educar – Dignidade Menstrual, Saúde, Proteção e Permanência Escolar", visando ao atendimento das estudantes da Rede Municipal de Ensino de Cidade Ocidental/GO.

3.1.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, não sendo admitidos produtos reembalados, recondicionados ou com indícios de violação.

3.1.3 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.1.4 O absorvente higiênico deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) absorvente higiênico descartável externo;
- b) indicado para uso diurno;
- c) indicado para fluxo menstrual de intensidade moderada a intensa;
- d) comprimento mínimo de 24 cm;
- e) formato anatômico;
- f) ultrafino;
- g) com abas;
- h) cobertura suave (toque macio);
- i) núcleo absorvente de alta capacidade;
- j) tecnologia de rápida absorção e controle de odores, contendo polímero superabsorvente (SAP), cápsulas de gel absorvente ou tecnologia equivalente;
- k) barreiras laterais antivazamento;



- l) material respirável;
- m) hipoalergênico;
- n) dermatologicamente testado;
- o) atóxico;
- p) embalado individualmente para maior higiene;
- q) acondicionado em embalagem contendo 8 (oito) unidades;
- r) atender integralmente às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

s) apresentar padrão de qualidade equivalente ou superior aos produtos Always Proteção Total com Abas, Intimus Gel Tripla Proteção com Abas ou Sym Proteção Total com Abas, admitindo-se produtos de outras marcas que comprovadamente apresentem características técnicas e desempenho equivalentes ou superiores, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 A contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2 Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.2.3 Quando aplicável, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

3.2.4 A execução contratual observará, sempre que aplicável, as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.3 Requisitos de fornecimento

3.3.1 O fornecimento ocorrerá mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.3.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais, quantitativos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.3.3 A contratada será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

3.4 Garantia

3.4.1 A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas ou qualquer desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

3.5 Sustentabilidade

3.5.1 A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como, sempre que aplicável, as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.6 Subcontratação

3.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.7 Garantia da contratação

3.7.1 Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

3.8.1 Será observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.9 Margem de preferência

3.9.1 Não será aplicada margem de preferência, salvo previsão legal ou regulamentar superveniente.



5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da contratante

5.1.1 Nomear gestor e fiscal da contratação para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

5.1.2 Emitir a Ordem de Fornecimento contendo os quantitativos, prazos e demais orientações necessárias ao fornecimento do objeto.

5.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.4 Receber provisória e definitivamente os produtos, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.6 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observando o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.7 Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

5.1.8 Comunicar formalmente à contratadas quaisquer ocorrências que possam interferir na execução do contrato.

5.2 São obrigações da contratada

5.2.1 Indicar formalmente preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual.

5.2.2 Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, incluindo:

5.2.3.1 Aquisição dos produtos;

5.2.3.2 Embalagem e acondicionamento adequados;

5.2.3.3 Transporte, carga e descarga;

5.2.3.4 Entrega no local indicado pela Administração;

5.2.3.5 Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

5.2.3.6 Todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

5.2.4 Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.5 Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.7 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.2.8 Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

5.2.9 Observar as normas sanitárias vigentes aplicáveis ao objeto, garantindo que os produtos fornecidos atendam às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.2.10 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos até o recebimento definitivo pela Administração.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

6.1.1 A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo os quantitativos, o local e o prazo para entrega dos produtos.

6.1.2 A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e regularidade do fornecimento.

6.1.3 Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, observando as normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.2 Local e prazo de entrega

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental/GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em horário de expediente.

6.2.2 O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

6.2.3 As despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.3 Rotinas de execução

6.3.1 O fornecimento será formalizado mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

6.3.2 A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo:

6.3.2.1 Quantidade dos produtos;

6.3.2.2 Local de entrega;

6.3.2.3 Prazo para fornecimento;

6.3.2.4 Demais orientações necessárias ao cumprimento da contratação.

6.4 Acondicionamento e transporte

6.4.1 Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições que preservem sua integridade física, higiene e qualidade, evitando danos às embalagens ou comprometimento das características do produto.

6.4.2 As embalagens deverão permanecer íntegras, lacradas e devidamente identificadas pelo fabricante, contendo todas as informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

6.5 Informações para formulação da proposta

6.5.1 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo aquisição dos produtos, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução contratual.

6.6 Recebimento do objeto

6.6.1 O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

6.6.1.1 Recebimento Provisório;

6.6.1.2 Recebimento Definitivo.

6.6.2 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, das condições das embalagens e da integridade aparente dos produtos.

6.6.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



6.6.4 Serão recusados os produtos que apresentarem qualquer das seguintes situações:

6.6.4.1 Especificações divergentes das exigidas;

6.6.4.2 Embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada;

6.6.4.3 Produtos com defeitos de fabricação ou qualquer indício de comprometimento da qualidade;

6.6.4.4 Prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas pela Administração.

6.6.5 A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados pela fiscalização.

6.6.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios ou defeitos constatados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Disposições Gerais

7.1.1 A execução contratual deverá observar fielmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta da contratada, do instrumento contratual e da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 As partes responderão pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, nos termos da legislação aplicável.

7.1.3 Eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato deverão ser formalmente registradas e comunicadas entre as partes, para adoção das providências cabíveis.

7.2 Comunicação entre as partes

7.2.1 Toda comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer por escrito.

7.2.2 Serão admitidos, dentre outros, os seguintes meios de comunicação:

7.2.2.1 Ofício;

7.2.2.2 Correio eletrônico institucional;

7.2.2.3 Ordem de Fornecimento;

7.2.2.4 Outros meios formais admitidos pela Administração.

7.3 Preposto

7.3.1 A contratada deverá indicar formalmente preposto para representá-la durante toda a execução contratual.

7.3.2 Compete ao preposto:

7.3.2.1 Representar a contratada perante a Administração;

7.3.2.2 Receber notificações e determinações da fiscalização;

7.3.2.3 Adotar as providências necessárias para solução das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

7.3.3 A Administração poderá solicitar a substituição do preposto, mediante justificativa.

7.4 Fiscalização da contratação

7.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal da contratação, designados na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

7.4.2 Compete ao fiscal da contratação:

7.4.2.1 Acompanhar a execução do fornecimento;

7.4.2.2 Verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4.2.3 Conferir os quantitativos entregues;

7.4.2.4 Verificar a integridade das embalagens, o prazo de validade e as condições dos produtos;

7.4.2.5 Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;



7.4.2.6 Notificar a contratada para substituição dos produtos em desconformidade.

7.5 Responsabilidade da contratada

7.5.1 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

7.5.2 A contratada responderá por:

7.5.2.1 Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas;

7.5.2.2 Entrega de quantitativos divergentes dos contratados;

7.5.2.3 Produtos com defeitos de fabricação, embalagens violadas ou avariadas;

7.5.2.4 Produtos com prazo de validade incompatível com as exigências da contratação;

7.5.2.5 Danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

7.6 Gestor da contratação

7.6.1 Compete ao gestor da contratação:

7.6.1.1 Coordenar a execução contratual;

7.6.1.2 Consolidar as informações produzidas pela fiscalização;

7.6.1.3 Acompanhar o desempenho da contratada;

7.6.1.4 Propor a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando necessário;

7.6.1.5 Autorizar o encaminhamento do processo para liquidação e pagamento;

7.6.1.6 Elaborar registros e relatórios de acompanhamento;

7.6.1.7 Adotar as providências necessárias ao adequado gerenciamento da contratação.

7.7 Recebimento do objeto

7.7.1 O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

7.7.1.1 Recebimento provisório;

7.7.1.2 Recebimento definitivo.

7.7.2 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, das condições aparentes dos produtos e da integridade das embalagens.

7.7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7.4 Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, no mínimo:

7.7.4.1 O atendimento aos quantitativos contratados;

7.7.4.2 A conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas;

7.7.4.3 A integridade das embalagens;

7.7.4.4 O prazo de validade dos produtos;

7.7.4.5 O cumprimento das demais obrigações contratuais.

7.7.5 Constatada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.7.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem afasta sua responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

7.7.7 O recebimento definitivo constituirá condição para a liquidação da despesa e realização do pagamento, observadas as demais exigências legais e contratuais.



8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1 Disposições Gerais

8.1.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

8.1.2 A aplicação das penalidades considerará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes da contratada, na forma do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Infrações Administrativas

8.2.1 Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

8.2.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.1.2 Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.1.4 Retardar injustificadamente o fornecimento dos produtos;

8.2.1.5 Fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.1.6 Entregar produtos com defeitos, avarias, embalagens violadas ou prazo de validade incompatível com as exigências da contratação;

8.2.1.7 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

8.2.1.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.3 Sanções Administrativas

8.3.1 Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observado o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

8.3.1.1 Advertência;

8.3.1.2 Multa;

8.3.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

8.3.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.2 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, observadas as disposições legais.

8.4 Multas

8.4.1 Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

8.4.2 Nos casos de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

8.4.3 Nos casos de inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

8.5 Retenção e Glosa de Pagamento

8.5.1 A Administração poderá promover glosa ou retenção de pagamento quando constatado o fornecimento parcial ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.5.2 A glosa poderá ocorrer, dentre outras hipóteses, quando houver:

8.5.2.1 Entrega de quantitativo inferior ao contratado;

8.5.2.2 Fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas;



8.5.2.3 Entrega de produtos com defeitos, avarias, embalagens violadas ou prazo de validade incompatível;

8.5.2.4 Descumprimento injustificado dos prazos de entrega.

8.5.3 A glosa corresponderá ao valor dos produtos não entregues ou recusados pela fiscalização.

8.5.4 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à regularização das inconformidades eventualmente identificadas.

8.6 Processo Administrativo Sancionador

8.6.1 A aplicação de qualquer penalidade observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2 O prazo para apresentação de defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da contratada.

8.7 Disposições Finais

8.7.1 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.7.2 A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.3 As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, observado o disposto no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Recebimento do objeto

9.1.1 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, consistentes em Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 O Recebimento Provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, para conferência dos quantitativos, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos itens fornecidos.

9.1.3 O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível ou quantitativos inferiores aos contratados, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

9.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios e defeitos constatados posteriormente.

9.2 Critérios de medição

9.2.1 A medição será realizada com base no efetivo fornecimento dos produtos, observados os quantitativos efetivamente entregues e aprovados pela fiscalização.

9.2.2 Não serão objeto de medição ou pagamento os produtos não entregues, entregues em quantitativo inferior ao contratado ou rejeitados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.3 A medição será formalizada mediante atesto do fiscal da contratação, após a verificação da conformidade dos produtos entregues.

9.3 Liquidação da despesa



9.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis** para a liquidação da despesa, condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2 A Nota Fiscal deverá conter todas as informações necessárias à sua conferência, ficando suspenso o prazo para liquidação enquanto houver pendências ou inconsistências que impeçam sua regular aceitação.

9.4 Prazo e forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.4.2 Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados na forma da legislação aplicável.

9.5 Glosa e retenção de pagamento

9.5.1 A Administração poderá promover glosa ou retenção de pagamento quando constatado fornecimento parcial ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.5.2 A glosa poderá ocorrer, entre outras, nas seguintes hipóteses:

9.5.2.1 Produtos não entregues;

9.5.2.2 Produtos entregues em quantitativo inferior ao contratado;

9.5.2.3 Produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas;

9.5.2.4 Produtos com defeitos de fabricação;

9.5.2.5 Produtos com embalagens violadas ou avariadas;

9.5.2.6 Produtos com prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5.2.7 Descumprimento injustificado do prazo de entrega.

9.5.3 A glosa corresponderá ao valor dos produtos não entregues ou rejeitados pela fiscalização.

9.5.4 A retenção do pagamento poderá ser mantida até a regularização das inconformidades apontadas pela fiscalização.

9.5.5 O pagamento ficará condicionado:

9.5.5.1 Ao recebimento definitivo do objeto;

9.5.5.2 À substituição dos produtos recusados, quando houver;

9.5.5.3 À validação do fornecimento pela fiscalização da contratação.

9.6 Reajuste

9.6.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da contratação, considerando que sua duração será inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2 Não haverá aplicação de reajuste durante a execução da contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação municipal aplicável.

10.1.2 O procedimento será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante divulgação do Aviso de Contratação Direta, contendo as condições de participação, especificações do objeto, prazo para envio das propostas e documentos de habilitação.



10.1.3 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

10.1.4 A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como negociar condições mais vantajosas com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.2.2 A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, observando as especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3 Critérios de aceitabilidade das propostas

10.3.1 As propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas diretas e indiretas.

10.3.2 Serão desclassificadas as propostas que:

10.3.2.1 Não atenderem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

10.3.2.2 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado, quando não houver justificativa aceita pela Administração;

10.3.2.3 Contiverem vícios insanáveis ou estiverem em desacordo com as exigências do Aviso de Contratação Direta.

10.4 Exigências de habilitação

10.4.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) Qualificação econômico-financeira.

10.5 Habilitação jurídica

10.5.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos da empresa, conforme sua natureza jurídica.

10.6 Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.6.1 A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

f) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

10.6.2 Às microempresas e empresas de pequeno porte aplica-se o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7 Qualificação econômico-financeira

10.7.1 Será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.7.2 Em razão da natureza do objeto e do reduzido valor da contratação, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

10.8 Declaração unificada

10.8.1 O fornecedor deverá apresentar Declaração Unificada contendo, no mínimo:



- a) inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência;
- d) declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários ao integral cumprimento da contratação;
- e) cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, quando aplicável.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, é de R\$ 11.772,78 (onze mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços e documentos que integram o processo administrativo.

11.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços e demais fontes admitidas pela legislação, visando aferir a compatibilidade dos valores praticados no mercado para o fornecimento de absorventes higiênicos descartáveis.

11.3 A composição do valor estimado considerou todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo aquisição dos produtos, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, frete, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução contratual.

11.4 Os preços estimados possuem caráter referencial para fins de análise da vantajosidade da contratação e do julgamento das propostas, observadas as especificações técnicas e os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

11.5 A contratação observará como valor máximo aceitável o montante estimado pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor estimado, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente e desde que devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos do Fundo Municipal de Educação – FME, conforme dotação orçamentária constante dos autos do processo administrativo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações constantes deste Termo de Referência possuem caráter público, observado o princípio da transparência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

13.2 O valor estimado da contratação poderá, excepcionalmente, ser mantido em sigilo, mediante decisão devidamente motivada pela Administração, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que o acesso será assegurado aos órgãos de controle interno e externo e o sigilo será levantado após o encerramento do procedimento de contratação.

13.3 Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a memória de cálculo dos quantitativos, a pesquisa de preços, o despacho de dotação orçamentária e os demais documentos que instruem o processo administrativo.



13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei nº 12.305/2010 e das demais normas aplicáveis à contratação.

13.5 A participação no procedimento de contratação implica plena ciência e aceitação, pelo fornecedor, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

13.6 A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.2. Anexo II – Declaração Unificada.

Cidade Ocidental /GO, 12 de agosto de 2026.

Cintya de Castro Braz Lemos

Superintendente Executiva de Administração e Finanças

Decreto nº 311/2025

Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega